



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

**PROJETO DE LEI Nº 5.033, DE 2023.**  
**PODER EXECUTIVO**

**Protocolo:** 08/08/2023.

**Matéria:** Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 82.579,10.

**Relator:** Ver. Antonio Dias de Almeida Filho – MDB.

**Memorando nº 017/2023 da COFCP:** Solicitação da Ata do Conselho Municipal de Saúde.

**Ofício nº 295/2023/GABPRE:** Encaminhamento do Memorando nº 017 da COFCP.

**Ofício nº 560/2023/GAPRE:** Protocolo da Ata do Conselho Municipal de Saúde.

**I. RELATÓRIO:** Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.033, de 2023, que dispõe acerca da abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 82.579,10 (oitenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos), tendo por objetivo adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Saúde com a utilização de recursos oriundos da transposição de saldos de Emendas Parlamentares da União, para pagamento de oxigênio medicinal (competência: junho de 2023), no montante de R\$ 41.484,96, e, para pagamento de parte de exames realizados pela Empresa Clidimagem (competência: julho de 2023), no montante de R\$ 41.094,14.

É sucinto o relatório. Passamos à análise.

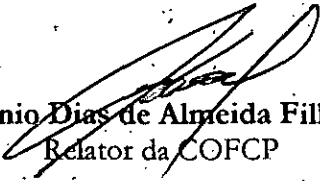
**II. ANÁLISE:** Primeiramente, cumpre mencionar que o Projeto de Lei nº 5.033, de 2023, que visa a transposição de recursos de saldos de Emendas Parlamentares da União para cobertura de despesas da Secretaria de Saúde, não foi protocolado com cópia da Ata do Conselho Municipal de Saúde, situação devidamente regularizada através dos anexos ao Ofício nº 560/2023/GAPRE. Sendo assim, em pesquisa ao Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS, constatou-se que existe um superávit financeiro na fonte de recursos “4505 – INVESTIMENTO – Atenção Básico”, no valor de R\$ 374.250,33 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), portanto, suficientes para cobertura do crédito adicional aberto, estando em conformidade com o art. 41, inciso II, e art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando impedimento para sua aprovação. **Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.033, de 2023.**

**III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.033, de 2023, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que sob a ótica do mérito, a proposição possui conteúdo materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa.



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

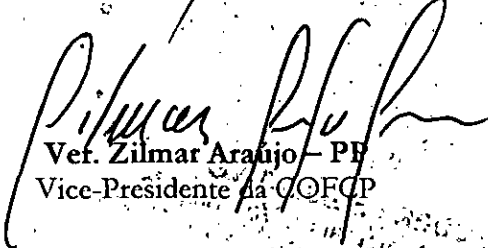
Caçapava do Sul/RS, 11 de setembro de 2023.

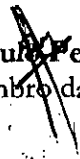
  
Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB  
Relator da COFCP

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 11/09/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.033, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 11 de setembro de 2023.

  
Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB  
Presidente/Relator da COFCP

  
Ver. Zilmar Araujo - PP  
Vice-Presidente da COFCP

  
Ver. Paulo Pereira - PDT  
Membro da COFCP